

Lei Municipal nº 471/80

Autoriza o Executivo Municipal a
Criar Linha de Transportes Coletivos

Fernando Freitas, Prefeito Municipal de Jardim,
São Sabar, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no
uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
criar a linha de Transportes Coletivos Boqueirão - Jardim
vice-versa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder alvarás de licença aos interessados na explo-
ração da referida linha de Transportes de que trata
o Art. 1º, desde que requeram e provem estar capaci-
tados.

Art. 3º - Para o bom desempenho dos serviços ati-
nentes ao Art. 1º, fica o Executivo autorizado a baixar
regulamento, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em
27 de maio de 1980.

DR. Fernando Freitas
Prefeito Municipal.